

Projeto de Lei nº 6 /2021
Deputado(a) Luciana Genro

Proíbe a exploração e a produção de óleo e gás de xisto pelo método de fratura hidráulica (fracking) e dá outras providências.(SEI 1038-01.00/21-2)

Art. 1º Fica proibido no território do Estado do Rio Grande do Sul a exploração e a produção de óleo e gás de xisto (óleo e gás de folhelho) pelos métodos de fratura hidráulica (fracking) e de mineração convencional com retortagem e pirólise, ou outros métodos que possuam riscos efetivos ou potenciais de danos a tais métodos atributos.

Parágrafo único. Dentre os riscos efetivos ou potenciais a que se refere o caput estão incluídos os que afetam a saúde humana, a fertilidade do solo, as atividades agrícola e pecuária tradicionalmente exercidas na área respectiva, a fauna e a flora local em extinção, a qualidade da águas ou lençóis freáticos ou aquíferos e a qualidade do ar.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2021

Deputado(a) Luciana Genro